



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de página eletrônica em sítio da Rede Mundial de Computadores, desenvolvimento e implantação de um software para o agendamento de Diária Especial por Jornada Extraordinária da Guarda Municipal de Americana (DEJE-GAMA), e manutenção do referido software após sua implantação, para a Guarda Municipal de Americana (GAMA).

2 – JUSTIFICATIVA:

A Guarda Municipal de Americana necessita da contratação de serviços especializados para garantir o funcionamento eficiente de sua página eletrônica institucional e a implementação de um sistema integrado para o gerenciamento de Diária Especial por Jornada Extraordinária da Guarda Municipal de Americana (DEJE-GAMA). O desenvolvimento e a implantação do software são essenciais para assegurar a transparência, eficiência e conformidade com a legislação vigente.

A manutenção contínua do sistema após sua implantação é igualmente fundamental para garantir a qualidade, adaptabilidade e a atualização constante da plataforma, atendendo às necessidades de evolução tecnológica e operacionais da instituição. A implementação deste sistema visa não apenas melhorar o controle das jornadas extraordinárias, mas também promover maior agilidade e transparência nos processos administrativos, beneficiando tanto os servidores da Guarda Municipal quanto a administração pública.

Considerando que se trata de uma dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as características do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar não foi realizada por ser facultativa, nos termos do art. 15, I do Decreto Municipal nº 13.390, de 31 de outubro de 2023.

A presente prestação de serviço está prevista no Plano Anual de Contratações.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – QUADRO RESUMO COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO
01	12	MÊS	Manutenção do Website Institucional da Guarda Municipal de Americana (GAMA)
02	01	UN	Desenvolvimento e Implantação do Software de Agendamento de Diária Especial por Jornada Extraordinária da Guarda Municipal de Americana (DEJE-GAMA)
03	12	MÊS	Manutenção do Software de Agendamento de Diária Especial por Jornada Extraordinária da Guarda Municipal de Americana (DEJE-GAMA)

Item 1: Prestação de Serviços para Manutenção do Website Institucional da Guarda Municipal de Americana (GAMA)

A manutenção do website institucional da GAMA, hospedado na Rede Mundial de Computadores (Internet), incluirá:

- Atualização de Conteúdo:
 - a) Modificação de textos, imagens e links conforme as demandas da GAMA.
 - b) Atualização regular de informações relacionadas a eventos, editais, convênios, concursos e outras publicações institucionais.
- Correção de Erros e Ajustes Técnicos:
 - a) Identificação e resolução de bugs, falhas de funcionalidade e problemas de navegação, assegurando a usabilidade do site em diferentes dispositivos e navegadores.
 - b) Otimização de desempenho, com foco na velocidade de carregamento e acessibilidade.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

- Ajustes de Segurança e Conformidade com a LGPD:
 - a) Garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo a atualização ou criação de páginas específicas sobre políticas de privacidade e avisos legais.
 - b) Implementação de medidas que protejam a integridade e confidencialidade dos dados pessoais dos usuários.
- Suporte Técnico e Monitoramento:
 - a) Prestação de suporte técnico remoto para resolução de problemas operacionais durante a vigência do contrato.
 - b) Monitoramento contínuo do desempenho do site, realizando ajustes preventivos com base em métricas de utilização.
- Hospedagem e Backup:
 - a) Garantia de hospedagem com espaço mínimo de 100GB, transferência mensal ilimitada e backup automático dos últimos 30 dias.
 - b) Utilização de servidores confiáveis, com alta disponibilidade e baixa taxa de inatividade.

Item 2: Desenvolvimento e Implantação do Software de Agendamento de Diária Especial por Jornada Extraordinária da Guarda Municipal de Americana (DEJE-GAMA)
O software de agendamento de jornadas extraordinárias (DEJE-GAMA) será desenvolvido e implantado com as seguintes características:

- **Desenvolvimento da Plataforma:**
 - a) Compatível com os principais navegadores (Chrome, Firefox, Safari) e dispositivos móveis (smartphones, tablets).
 - b) Interface intuitiva e amigável, facilitando a navegação tanto para servidores (GCMs) quanto para a administração.
 - c) Integração com o banco de dados do website institucional da GAMA, assegurando unificação e eficiência na gestão de informações.
- **Funcionalidades para o Usuário (GCM):**
 - a) Agendamento de Escalas: Permitir a escolha de unidades e tipos de escala (5h, 8h ou 12h), com possibilidade de alteração de reservas até 12 horas antes da jornada.
 - b) Check-in e Check-out: Registro de entrada e saída com captura de foto e localização geográfica via GPS.
 - c) Histórico de Reservas: Acesso ao histórico completo de jornadas, incluindo escalas agendadas, realizadas e canceladas.
- **Funcionalidades para a Administração (GAMA):**
 - a) Gestão de Escalas: Visualização, edição, cancelamento e envio de notificações aos GCMs.
 - b) Relatórios e Auditoria: Geração de relatórios detalhados e auditoria completa das reservas realizadas, com registro de check-in, check-out, data e localização.
- Regras de Negócio e Conformidade:
 - a) Limitação de 120 horas mensais por servidor e bloqueio de agendamentos em casos como férias ou afastamentos médicos.
 - b) Respeito à ordem de liberação das escalas e proibição de transferências entre servidores.
 - c) Notificações automáticas em casos de irregularidades.
- Segurança e LGPD:
 - a) Armazenamento seguro e políticas de privacidade alinhadas à LGPD, garantindo proteção total aos dados dos usuários.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

Item 3: Manutenção do Software de Agendamento de Diária Especial por Jornada Extraordinária da Guarda Municipal de Americana (DEJE-GAMA)
Após a implantação do software, a manutenção incluirá os seguintes aspectos:

- Suporte Técnico:
 - a) Suporte remoto para resolução de problemas operacionais e incidentes relatados.
 - b) Assistência aos usuários (GCMs e administração) para dúvidas ou dificuldades no uso do sistema.
- Atualizações e Melhorias:
 - a) Atualizações periódicas, assegurando conformidade com novas leis e regulamentações.
 - b) Implementação de melhorias com base no feedback dos usuários.
- Segurança e Backup:
 - a) Realização de backups periódicos e práticas avançadas de segurança para proteção contra acessos não autorizados.
 - b) Garantia de recuperação rápida em casos de falhas.
- Monitoramento e Relatórios:
 - a) Monitoramento contínuo do desempenho do software, com relatórios de status, conformidade e análises de falhas.
 - b) Geração de relatórios personalizados para atender às necessidades da administração da GAMA.

4. LOCAL DO OBJETO:

4.1 – A manutenção do website institucional da Guarda Municipal de Americana (GAMA) e o desenvolvimento, implantação e manutenção do software de Diária Especial por Jornada Extraordinária (DEJE-GAMA) serão realizados remotamente, considerando a natureza digital dos serviços contratados.

4.2 – Para alinhamento técnico, suporte e acompanhamento da execução, a contratada poderá ser convocada para reuniões ou atendimentos presenciais nas dependências da Guarda Municipal de Americana, localizada na Praça Tiradentes, s/nº, Bairro Colina, Americana - SP, CEP: 13.478-049, durante o horário de expediente: segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

5 – DOCUMENTAÇÃO DO PRODUTO

5.1 – A Contratada deverá entregar toda a documentação relacionada aos serviços prestados, conforme especificado abaixo:

Manutenção do Website Institucional:

- a) Relatório técnico detalhando as atualizações, correções, ajustes de segurança e monitoramento realizados, em formato PDF;
- b) Backup completo do website e base de dados em formato digital (armazenado em mídia externa ou enviado por meio seguro);
- c) Documentação sobre configurações de hospedagem, políticas de privacidade, e adequações à LGPD em formatos DOCX e PDF.

Software DEJE-GAMA (Desenvolvimento e Implantação):

- a) Código-fonte completo, acompanhado de instruções técnicas para implantação e manutenção, entregue em mídia digital ou por repositório online seguro;
- b) Relatório técnico contendo especificações do software, descrição das funcionalidades, regras de negócio implementadas e plano de testes realizados, em formatos DOCX e PDF;
- c) Manual do usuário, contendo instruções detalhadas para utilização do sistema por GCMs e pela administração, entregue em formato PDF e/ou em versão interativa online.

Manutenção do Software DEJE-GAMA:

- a) Relatórios periódicos de manutenção, detalhando atualizações, correções e melhorias implementadas durante a vigência do contrato, em formato PDF;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

b) Backup completo das informações armazenadas no software, entregue regularmente em mídia externa ou por meio seguro.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Prestar serviços de elaboração, desenvolvimento, implantação e manutenção do website institucional da Guarda Municipal de Americana (GAMA), conforme especificações deste Termo de Referência.
- 6.2 - Realizar visita técnica, quando necessário, ao local para levantamento de premissas de projeto, a fim de garantir a qualidade e adequação dos serviços prestados.
- 6.3 - Respeitar todas as obrigações e determinações da Contratante, mantendo comunicação contínua e transparente.
- 6.4 - Fornecer, caso necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), alimentação e transporte aos trabalhadores que atuem no projeto.
- 6.5 - Cumprir com todas as despesas e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas aos seus empregados.
- 6.6 - Comunicar imediatamente ao setor competente da GAMA sempre que houver necessidade de verificação ou validação de serviços executados.
- 6.7 - Cumprir com as normas de segurança do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais regulamentações pertinentes.
- 6.8 - Refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, serviços mal executados ou que não atendam aos requisitos especificados neste Termo de Referência.
- 6.9 - Entregar todos os serviços relacionados ao contrato, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.10 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato.
- 6.11 - Comunicar à GAMA qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir na execução do objeto da contratação, de forma a garantir a continuidade dos serviços.
- 6.12 - Responder por danos materiais e físicos causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.13 - Ter seus funcionários devidamente identificados quando da realização de qualquer serviço nas dependências da GAMA.
- 6.14 - Repor, sem quaisquer ônus à GAMA, o serviço realizado e entregue que não esteja conforme as especificações deste Termo de Referência, quando detectado erro de responsabilidade da Contratada.
- 6.15 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade devido à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante.
- 6.16 - Observar a legislação específica e as melhores práticas em relação à preservação do meio ambiente e ao cumprimento das exigências de sustentabilidade, caso aplicável ao objeto deste contrato.
- 6.17 - Cumprir todas as exigências legais, normativas e contratuais aplicáveis durante a vigência do contrato.
- 6.18 - Garantir a proteção de dados pessoais, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e outras legislações correlatas.
- 6.19 - Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações obtidos em razão da execução do contrato, comprometendo-se a não divulgá-los ou reproduzi-los sem prévia autorização da Contratante.
- 6.20 - Responder integralmente por perdas e danos causados à Guarda Municipal de Americana ou a terceiros, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, próprias ou de seus prepostos.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

São obrigações da Guarda Municipal de Americana - GAMA, além daquelas dispostas em lei:

7.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

7.2 - Propiciar à Empresa Contratada acesso aos locais necessários à correta execução dos serviços e elaboração do objeto do contrato.

7.3 - Analisar e aprovar todos os documentos técnicos produzidos pela Contratada, como relatórios, projetos, manuais e instruções, garantindo sua conformidade com o Termo de Referência.

7.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

7.5 - Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, conforme especificado, em até 30 (trinta) dias corridos do aceite da nota fiscal.

8 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.2 - Após a execução definitiva dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir e enviar a nota fiscal à GAMA, para validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação do pagamento.

8.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da nota fiscal pela GAMA.

8.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém todos os elementos necessários e essenciais, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução do contrato, valor a ser pago e eventuais retenções tributárias aplicáveis.

8.5 - Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularizar a situação. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da comprovação da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.6 - Na data do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias de acordo com a legislação vigente.

8.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, os percentuais estabelecidos pela legislação vigente serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento.

8.8 - A CONTRATADA deverá destacar o Imposto de Renda (IR) na nota fiscal ou fornecer declaração de que é optante pelo Simples Nacional, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.280/2023, isentando a Guarda Municipal de Americana – GAMA de qualquer reivindicação, demanda ou queixa relacionada à ação ou omissão da CONTRATADA.

9 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / CRONOGRAMA

9.1 - O prazo para início da execução dos serviços de manutenção mensal do website institucional da GAMA (Item 1) será a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

9.2 - O prazo para o desenvolvimento e implantação do software de agendamento de Diária Especial por Jornada Extraordinária da Guarda Municipal de Americana (DEJE-GAMA) (Item 2) é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

9.3 – O prazo para início da execução dos serviços de manutenção do sistema DEJE-GAMA será a partir da conclusão do desenvolvimento e implantação do software de agendamento de Diária Especial por Jornada Extraordinária da Guarda Municipal de Americana (DEJE-GAMA) (Item 2), após a entrega final do sistema em pleno funcionamento.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Indicação e qualificação do Responsável Técnico: A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico, com formação e experiência comprovada na área de desenvolvimento de software, preferencialmente com graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software ou áreas afins, e comprovação de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, ou contrato de prestação de serviços. O responsável técnico deverá ser habilitado legalmente e apresentar registro profissional nos Conselhos de Classe, quando aplicável, como o Conselho Regional de Tecnologia da Informação (CRTI) ou outro conselho pertinente, além de apresentar qualificação que o habilite a acompanhar e coordenar as atividades relativas ao desenvolvimento, implantação e manutenção do sistema DEJE-GAMA.

10.2 - Registro da Empresa: A CONTRATADA deverá estar registrada junto ao Conselho Regional de Tecnologia da Informação (CRTI) ou outro órgão competente, quando aplicável, de acordo com as exigências da legislação vigente, para comprovação de competência técnica na área de desenvolvimento de software e serviços relacionados.

11 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

11.1 - Website Institucional da Guarda Municipal de Americana (GAMA): O website institucional já existente da Guarda Municipal de Americana (GAMA), acessível em <https://www.gama.sp.gov.br/>, deverá ser mantido, atualizado e integrado conforme as necessidades estabelecidas para o serviço. A CONTRATADA deverá considerar a infraestrutura, arquitetura e requisitos de segurança do site atual durante a execução dos serviços, especialmente na manutenção e na integração com o sistema DEJE-GAMA.

12 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O gestor deverá notificar a Contratada em caso de irregularidades.
12.2 - A gestão administrativa será responsabilidade do Setor de Planejamento da Guarda Municipal de Americana, sob a supervisão do GCM Cleiton (Mat. 1174).
12.3 - A fiscalização será realizada pelo servidor GCM Junio (Mat. 887) ou seu representante.

13 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 - A seleção será realizada por Dispensa de Licitação, conforme o disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço para a escolha da proposta mais vantajosa.
13.2 - A Contratada deverá manter atualizadas e válidas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e técnica durante toda a vigência do contrato, conforme os requisitos da legislação pertinente.

14 - ESTIMATIVA DO PREÇO / ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A estimativa de preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, com a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores habituais do mercado e na forma do artigo 32 do Decreto Municipal nº 13.390/2023.
14.2 - Os recursos financeiros para a execução deste contrato estão previstos na categoria econômica 33.90.39.

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O contrato a ser firmado vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

14.133/2021 para os itens 01 e 03, para a continuidade da prestação de serviços, desde que as condições e o desempenho do contrato justifiquem a renovação.

Americana, 25 de novembro de 2024.

Cleiton Marques de Souza
Central de Planejamento Estratégico



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

CONTRATO GAMA Nº 1/2025

P.A. nº 119/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2024

FUNDAMENTO: ART 75, II LF 14.133/21

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA E A EMPRESA "USIOS SISTEMAS E COMUNICAÇÃO LTDA.", PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PÁGINA ELETRÔNICA EM SÍTIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA O AGENDAMENTO DE DIÁRIA ESPECIAL POR JORNADA EXTRAORDINÁRIA DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (DEJE-GAMA) E MANUTENÇÃO DO REFERIDO SOFTWARE APÓS SUA IMPLANTAÇÃO".

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/n, nesta cidade de Americana, inscrita no CNPJ sob o nº 46.969.952/0001-19, neste ato representada pelo seu **Diretor Comandante Sr. MARCO AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.508.369 SSP/SP e do CPF nº 281.576.108-42, nomeado através da Portaria nº 10.236, de 1º de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente, "**GAMA**" e, de outro lado a empresa **USIOS SISTEMAS E COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Uruguai nº 1.132, PS sala 06, Vila Frezzarin, cidade de Americana/SP, CEP 13.465-680, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.593.253/0001-93, neste ato representado pelo seu **Sócio Sr. VICTOR HUGO GABRIEL**, CPF/MF nº 402.838.668-37 e RG nº 48.988.459-3 SSP-SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o que consta no Processo nº 119/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.390/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 250/2024, com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida lei federal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PÁGINA ELETRÔNICA EM SÍTIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA O AGENDAMENTO DE DIÁRIA ESPECIAL POR JORNADA EXTRAORDINÁRIA DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (DEJE-GAMA) E MANUTENÇÃO DO REFERIDO SOFTWARE APÓS SUA IMPLANTAÇÃO**", nas condições estabelecidas na proposta e no termo de referência anexados ao processo, conforme o quadro abaixo:





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	12	MÊS	Manutenção do Website Institucional da Guarda Municipal de Americana (GAMA) – Conforme TR	R\$853,16	R\$10.238,00
03	10	MÊS	Manutenção do Software de Agendamento de Diária Especial por Jornada Extraordinária da Guarda Municipal de Americana (DEJE-GAMA) – Conforme TR	R\$1.024,00	R\$10.240,00
TOTAL DE SERVIÇOS MENSAIS					R\$20.478,00
02	01	UN	Desenvolvimento e Implantação do Software de Agendamento de Diária Especial por Jornada Extraordinária da Guarda Municipal de Americana (DEJE-GAMA) – Conforme TR	R\$17.712,00	R\$17.712,00
TOAL DE SERVIÇO DESENVOLVIMENTO					R\$17.712,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 38.190,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência e a proposta da contratada.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total global da contratação é de **R\$ 38.190,00 (trinta e oito mil, cento e noventa reais)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pela GAMA, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, a GAMA deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a GAMA;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a GAMA deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da GAMA.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a GAMA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, a GAMA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado com data de 3/12/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela GAMA, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a GAMA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA GAMA

7.1. São obrigações da GAMA:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 13.390/2023;
 - 7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
 - 7.1.11. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela GAMA, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A GAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.1.1. Manter preposto aceito pela GAMA no local da obra ou do serviço, se o caso, para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, conforme o caso, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela GAMA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da GAMA ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou entrega do objeto, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à GAMA;





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou entrega do objeto;
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela GAMA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.11. Paralisar, por determinação da GAMA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços ou entrega do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, à GAMA, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da GAMA;





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à GAMA (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela GAMA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a GAMA, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela GAMA nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 3390.39

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela GAMA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à GAMA providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

- 15.1 Fazem parte integrante deste instrumento o Procedimento Administrativo nº 119/2024 e Dispensa de Licitação nº 250/2024;





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUDULA DÉCIMA OITAVA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana, aos _____ de _____ de 2025.

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
MARCO AURÉLIO DA SILVA
Diretor-Comandante

USIOS SISTEMAS E COMUNICAÇÃO LTDA
VICTOR HUGO GABRIEL
Sócio

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1244-36D3-B225-9B7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCO AURELIO DA SILVA** (CPF 281.XXX.XXX-42) em 13/02/2025 15:35:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americana.1doc.com.br/verificacao/1244-36D3-B225-9B7A>



Documento assinado digitalmente
VICTOR HUGO GABRIEL
Data: 14/02/2025 17:00:18 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

⚠ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO_GAMA_NA°_1-2025 ASSINADO.pdf

Hash: 3af2b5386e5142bfb25b4bd1339bd1211dd949eb0068ea3032c89a7115d80e3

Data da validação: 17/02/2025 13:09:54 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: VICTOR HUGO GABRIEL

CPF: ***838.868-**

Nº de série do certificado emissor: 0x6fe145b48dabff9d

Data da assinatura: 14/02/2025 17:00:18 BRT



Assinatura aprovada.

Verificação de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco





SETOR DE MULTAS

Fica o interessado cientificado do julgamento proferido CETRAN - Conselho Estadual de trânsito - 2ª Instância

IMPROCEDENTE:

Protocolos:

200254/2024 Placa GHL7920
74.530/2024 Placa EVN4050
78.429/2024 Placa FXP3G41
18.207/2025 Placa EHR8449

Maiores informações, entrar em contato com esta Secretaria, no Setor de Multas na Av. Bandeirantes, 600 - bairro Lot. Industrial.

Americana, 17 de fevereiro de 2025

ENGº MARCELO MAIA GIONGO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 1317, DE 17 DE FEVEREIRO 2025.

"Que designa Assessor Institucional do Departamento de Água e Esgoto de Americana".

MARCOS EDUARDO MORELLI, Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Memorando Digital - 1Doc nº 1.835/2025,

RESOLVE:

- I - Designar o Sr. VITOR HUGO CAIRES, para exercer as funções de Assessor Institucional do Departamento de Água e Esgoto de Americana - DAE.
- II - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publicada no quadro de editais na mesma data.

Americana, 17 de fevereiro de 2025

MARCOS EDUARDO MORELLI
SUPERINTENDENTE

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

CONTRATO GAMA Nº 01/2025 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2024

FUNDAMENTO Art 75, II - LEI 14.133/21

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PÁGINA ELETRÔNICA EM SÍTIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA O AGENDAMENTO DE DIÁRIA ESPECIAL POR JORNADA EXTRAORDINÁRIA DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (DEJE-GAMA) E MANUTENÇÃO DO REFERIDO SOFTWARE APÓS SUA IMPLANTAÇÃO.

CONTRATADO: USIOS SISTEMAS E COMUNICAÇÃO LTDA.

Valor: R\$ 38.190,00

Assinatura: 14/02/2025

Vigência: 12 meses

Americana, 14 de fevereiro de 2025

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

EDITAL DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Comandante da GAMA - Guarda Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RATIFICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO o objeto do Processo nº 119/2025 para a empresa USIOS SISTEMAS E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.593.253/0001-93, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Americana, 17 de fevereiro de 2025

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

DIÁRIO OFICIAL

Expediente

Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação

Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração

Francisco Antônio Sardelli - Prefeito

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados. Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.